



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 156, de 26 de janeiro de 2026

“Cria cargo comissionado, altera Lei 533/97 e dá outras providências”

O Povo do Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de **Chefe de planejamento e envio de licitações e contratos**, de provimento em comissão, que passa a integrar o **Quadro de Cargos de Provimento em Comissão**, constante do Anexo III da Lei 533/97:

Código Nível	DESCRIÇÃO	Nº	Vencimentos	Recrutamento	Carga Horária (Semanal)
SC-05	Chefe de planejamento e envio de licitações e contratos	01	3.376,75	Ampla	40h

Art. 2º - O Chefe de planejamento e envio de licitações e contratos terá as seguintes atribuições:

- I. Controlar e organizar os processos licitatórios, auxiliando na elaboração de documentos administrativos para os processos de licitação e contratação pública com base na legislação vigente;
- II. Manter a interface com outros setores da administração pública para garantir a conformidade dos atos administrativos.
- III. Cumprir das exigências legais em processos de prestação de contas do “Módulo-Edital” na área de licitação, em conjunto com a assessoria jurídica e departamento de licitação;
- IV. Coordenar o envio de relatórios e documentos de prestação de contas referentes aos editais ao SICOM, assegurando que todas as informações estejam corretas e completas;
- V. Monitorar prazos para envio de prestações de contas referentes aos editais e garantir o cumprimento das obrigações legais;
- VI. Participar da preparação de estudos técnicos preliminares (ETP), incluindo a coleta de dados, análise de informações e suporte na elaboração de relatórios técnicos;
- VII. Participar em colaboração com os secretários da criação de documentos formais necessários para a formalização de processos administrativos, como o "DFD";
- VIII. Promover a fiscalização de contratos administrativos, atuando como Fiscal Administrativo de Contratos;
- IX. Outras tarefas correlatas.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 3º. Altera o **Quadro de Cargos, Carreiras e Vencimentos - CARGOS COMISSIONADOS**, constante do Anexo III da Lei nº 533/97, fazendo constar junto aos cargos de Código Nível SC-05, o cargo ora criado, na forma do quadro constante no art. 1º dessa Lei.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de créditos orçamentários provenientes do orçamento vigente, podendo fazer os remanejamentos necessários, utilizando-se de anulações total ou parcial de dotações do orçamento em curso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 26 de janeiro de 2026


JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 26 / 01 / 26
Georgete da Rosa Mendes